



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.399

de 14 de dezembro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo do Município a proceder à transferência de recursos financeiros complementares à entidade privada assistencial e filantrópica denominada Hospital São Lucas de São Pedro e dá outras providências”.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

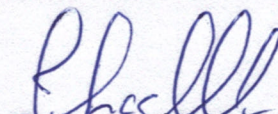
Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de recursos financeiros complementares à entidade privada e filantrópica de caráter assistencial denominada HOSPITAL SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 70.914.171/0001-01, no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o mês de dezembro de 2022, de forma a suplementar o valor da subvenção autorizada pela Lei nº 4.286, de 30 de dezembro de 2021, sendo recursos financeiros oriundos do tesouro municipal.

Parágrafo único. O efetivo repasse dos valores dependerá da assinatura de termo aditivo ao instrumento de convênio firmado entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 c.c. Art. 199, § 1º da CF e Arts. 9º. II; Art. 18, X; Art. 24, PU; Art. 26, caput e § 4º e Art. 43 da Lei nº 8.080/90.

Art. 2º Ficam mantidos e reiterados os integrais termos da Lei nº 4.286/2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário de Governo